

PORTARIA /GP/TRT 19ª Nº 441, DE 1º DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no PROAD n.º 4.580/2026, resolve:

Art. 1º Remover, a partir de 1º/07/2026, a servidora Marcela Passos de Medeiros Beltrão, Analista Judiciária, da 6ª Vara do Trabalho de Maceió/AL para o Gabinete do Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia.

Art. 2º Designar a mencionada servidora para exercer a função comissionada de Secretária Especializada, de nível FC-02, do Gabinete do Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia.

Art. 3º Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

JASIEL IVO

PORTARIA /GP/TRT 19ª Nº 448, DE 1º DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 4º da Portaria n.º 435/GP/TRT19ª, de 30 de junho de 2026 que colocou a servidora Laís Cavalcante Costa Bandeira, Técnica Judiciária, à disposição do Setor de Informações Funcionais da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Dispensar a mencionada servidora da função comissionada de Assistente de Juiz III, de nível FC-5, da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 3º Remover a mencionada servidora da Secretaria da Corregedoria Regional para o Setor de Informações Funcionais da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Designar a supracitada servidora para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-3, do Setor de Informações Funcionais da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

JASIEL IVO

PORTARIA GP/TRT 19ª Nº 449, DE 1º DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no PROAD n.º 4.663/2026, resolve:

Art. 1º Remover o servidor Bruno Helder Gomes Teófilo, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, removido para este Tribunal, da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial para a Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 2º Designar o supracitado servidor para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz III, de nível FC-5, da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 3º Colocar o referido servidor à disposição da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial.

Art. 4º Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

JASIEL IVO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**ATO SEGEP.PR Nº 70, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1923/2026, resolve:

1. Fazer cessar os efeitos do item 5 do ATO SEGEP.PR Nº 015/2025, que designou o servidor ALYSSON MESSIAS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO (CJ-1) da DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA, nos impedimentos legais e eventuais do titular, a partir de 16/6/2026.

2. Designar o servidor PEDRO VINÍCIUS DE ARAÚJO BARRETO, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, Graduado em Ciência da Computação, para substituir LUCIANA DE SANTANA RAIMUNDO, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO (CJ-1) da DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no período de 2 a 12/7/2026, ficando removido para a referida unidade no período indicado, em virtude de férias da titular, observando os termos do ATO DG.PR Nº 007/2025.

FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**PORTARIA TRT/GP/DG Nº 166, DE 1º DE JULHO DE 2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a instrução realizada no PA nº 24303/2023, resolve:

REVERTER, a contar de 6.7.2026, a aposentadoria concedida em 9 de fevereiro de 2026 à servidora MARIA DE JESUS SANTANA, para ocupar o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, vago em decorrência de sua aposentadoria nos termos da Portaria TRT/GP/DG Nº 034/2026, publicada em 9.2.2026, no DOU nº 27, seção 2, página 95.

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA****PORTARIA CFBM Nº 81, DE 1º DE JULHO DE 2026**

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA (CFBM), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, e pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CFBM nº 424, de 17 de junho de 2026 (DOU de 19/06/2026, Seção 2, pág. 73), que materializa a vontade soberana do Plenário manifestada na Ata da 82ª Sessão Plenária Extraordinária, ao revogar integralmente a Resolução CFBM nº 405/2025 e determinar a retomada da gestão direta do CRBM-2 pelo Conselho Federal;

CONSIDERANDO o comando contido no Art. 3º da Resolução CFBM nº 424/2026, que delega à Presidência do CFBM a competência para designar, mediante ato específico, a Junta Interventora Técnica responsável pela execução das atividades operacionais e de supervisão;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Processante Especial (Portarias CFBM nº 62/2026 e nº 76/2026), que identificou indícios de irregularidades administrativas, financeiras e obstrução técnica dolosa aos sistemas de fiscalização do Conselho Federal; CONSIDERANDO as conclusões do Parecer Técnico-Estratégico CFBM-DEJUR-AJA Nº 2205-2026, que demonstrou a insustentabilidade da gestão anterior em face da quebra de confiança, uso indevido de verbas indenizatórias e armazenamento de dados públicos em repositórios privados (OneDrive);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legitimidade democrática da autarquia regional, o que impõe uma revisão técnica e jurídica sobre a higidez do último processo eleitoral realizado;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da moralidade, da publicidade e a prerrogativa da autotutela administrativa, que obriga o Conselho Federal a intervir cirurgicamente para cessar danos continuados ao erário e preservar a fé pública do Sistema CFBM/CRBMs, resolve:

TÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO DA JUNTA INTERVENTORA TÉCNICA

A investidura da Junta Interventora Técnica constitui o ato presidencial específico autorizado pelo Plenário para a retomada imediata do controle administrativo e financeiro do Regional.

Art. 1º DESIGNAR, com fundamento no Art. 3º da Resolução CFBM nº 424/2026, os membros da Junta Interventora Técnica do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região (CRBM-2), que assumirão a gestão plena da autarquia regional:

I - Dr. MARCOS CAPARBO (CRBM-1 nº 3049), na qualidade de Presidente Interventor;

II - Dra. ANA CLÉLIA DE MORAIS LINHARES (CRBM-1 nº 12884), na qualidade de Tesoureira Interventora; III - Dra. ROSANGELA GUZZI SAMPAULO (CRBM-1 nº 4942), na qualidade de Secretária Interventora.

Art. 2º Os membros ora designados assumem a gestão executiva integral do CRBM-2, detendo todos os poderes de administração, representação legal, movimentação de contas bancárias, ordenação de despesas e gestão de pessoas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis conforme necessidade devidamente fundamentada.

TÍTULO II - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E ASSUNÇÃO DE SISTEMAS

A interrupção do acesso dos antigos gestores aos sistemas críticos é medida de salvaguarda indispensável para a preservação da prova documental.

Art. 3º A Junta Interventora deverá, nas primeiras 24 horas de vigência deste ato:

A - Efetuar a imissão na posse física das sedes e delegacias do CRBM-2;

B - Bloquear o acesso sistêmico de todos os membros da gestão anterior e funcionários listados pela Comissão Processante nos sistemas Implanta, SISDOC, Compras e Contratos;

C - Revogar todas as procurações bancárias e tokens de acesso de membros destituídos.

Art. 4º Fica determinado o recolhimento e a lacração imediata de quaisquer mídias digitais e arquivos físicos relacionados a pastas de armazenamento privado (OneDrive) identificadas como repositórios paralelos de documentos institucionais.

TÍTULO III - DO PLANO DE TRABALHO E AUDITORIAS EXECUTIVAS

A gestão interventora atuará na reconstrução do fluxo financeiro e na correção das falhas estruturais de conformidade apontadas pelo Departamento Jurídico.

Art. 5º A Junta Interventora Técnica deverá executar as seguintes ações de saneamento:

I - Auditoria Financeira Exaustiva: análise de todos os pagamentos de diárias, jetons e auxílios-representação realizados desde outubro de 2025 até a data desta Portaria;

II - Perícia Forense Digital: contratação, se necessário, de perícia especializada para reconstruir os lançamentos manipulados no sistema Implanta;

III - Revisão Contratual: auditoria integral nos contratos de reforma da sede (Edifício Isaac Newton) e locação de seccionais (Maceió e Salvador), com foco em sobrepreço e nepotismo velado;

IV - Saneamento de PADs Internos: anulação de arquivamentos indevidos e avocação de processos disciplinares internos que possuam conexão com os fatos apurados pela Comissão Processante do CFBM.

TÍTULO IV - DA REANÁLISE DO PROCESSO ELEITORAL

A restauração da moralidade administrativa exige a verificação rigorosa da higidez dos atos que levaram à composição dos mandatos anteriores.

Art. 6º Fica determinada a reanálise integral do último processo eleitoral ocorrido no CRBM-2 sob a gestão anterior, devendo a Junta Interventora:

I - Auditar a formação da Comissão Eleitoral e os atos de homologação de chapas;

II - Verificar a conformidade dos gastos de campanha com as normas do CFBM e a origem dos recursos utilizados; III - Analisar eventuais denúncias de abuso de poder político ou econômico que tenham sido indevidamente arquivadas;

IV - Emitir relatório circunstanciado ao Plenário do CFBM no prazo de 60 (sessenta) dias sobre a validade e a segurança jurídica do referido pleito.

TÍTULO V - DA MANUTENÇÃO DOS ATOS E SUPORTE TÉCNICO

A continuidade dos serviços aos biomédicos da 2ª Região será preservada, garantindo-se o suporte técnico necessário à Junta. Art. 7º Ficam ratificados os atos de gestão meramente ordinários e de atendimento finalístico aos profissionais, desde que não envolvam ordenação de despesa ou atos de disposição patrimonial e que não conflitem com as apurações em curso.

Art. 8º A equipe de Tecnologia da Informação do Conselho Federal de Biomedicina prestará apoio técnico prioritário à Junta Interventora para a remoção de quaisquer barreiras de acesso ou "remendos" manuais na escrituração digital do Regional.

TÍTULO VI - DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Garantia de segurança jurídica e publicidade.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para plena harmonia com a publicação da Resolução CFBM nº 424/2026.

Art. 10. O descumprimento dos comandos contidos nesta Portaria ou a resistência injustificada à Junta Interventora sujeitará os infratores às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

EDGAR GARCEZ JUNIOR

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**PORTARIA-COFFITO Nº 75, DE 1º DE JULHO DE 2026**

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, mediante atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, e pela Portaria-COFFITO nº 294/2024, resolve:

Art. 1º Nomear MAICON MARCHEZAN para o emprego em comissão de Assessor Especial da Comissão de Ações Políticas - Nível IV.

Art. 2º Exonerar IURY HENRIQUE CARDOSO DE MELO do emprego em comissão de Assessor Especial da Comissão de Ações Políticas - Nível V, para nomeá-lo como Assessor Especial da Coordenação Geral - Nível IV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDROVAL FRANCISCO TORRES

